

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS

1. Câmara: 15/09/2022
2. Plenária: 16/09/2022
3. Presidente: Marcelo Souza

Relatora: Alexandra Alves José

Composição:

Instituição	Conselheiros
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF	Titular: Lidia Ivone Ribas – Suplente: Eloise Zannon – presente
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL	Titular: Lenise Rosseto da Silva - presente Suplente: em tramitação
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SEEC	Titular: Christiane Lunardeli Salomon – presente Suplente: Allan Kolodzieiski -
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Titular: Alexandra Alves José - presente Suplente: Márcia Gonçalves Valim Paiva -
Associação Canaã de Proteção à Criança e ao Adolescente	Titular: – Isabella Menon –presente Suplente: Anderson Kasnocha
Associação Cristã de Assistência Social – ACRIDAS	Titular: Marcelo Souza - justificou Suplente: Vivian Ramos Corrêa – ausente
Colaboradores e Convidados: Juliana/SEC, Paulo Bandeira/OAB, Fernando Redede/DPE, João Paulo Reis/PPCAAM, Jean Renato Colaço/SEPL, Ana Paula Stelmach e Verginia D. Franco dos Santos/SESA e Viviane Paz/GOFS.	

2.1 - Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM (pauta permanente):

Histórico: Na reunião de Agosto foi informado pela coordenação do programa, DEDID/SEJUF, sobre a assinatura do Convênio nº004/2022 com o Governo Federal em 11 de agosto de 2022 com vigência de 36 meses (até 2025) e o 3º Termo Aditivo da SEJUF com a UNILEHU, com prazo de vigência de 13/08/2022 a 13/02/2023.

Com a aprovação dos seguintes encaminhamentos:

- Aprovado o agendamento da reunião com a câmara do Fia para prestação de contas anual no mês de Setembro/2022, no dia 15/09/2022;
- Aprovado a apresentação do Relatório de Atendimento dos últimos 03 anos do programa, para a reunião de Outubro/22;
- Aprovado a manutenção da pauta como permanente com a apresentação mensal dos atendimentos realizados e a disponibilização do Plano de Trabalho, com convite a UNILEHU pela coordenação do programa, para apresentação e complementação dos dados.

Relato:

1. Reunião conjunta com a câmara do Fia e Garantias para apresentação da prestação de contas pela técnica Viviane da Paz/ GOFs, conforme a seguir:

Relatório de Execução da Receita e Despesa:

Período: 13/08/2021 a 13/08/2022

Executor: UNILEHU

Despesas realizadas:

- Despesas correntes R\$ 1.122.022,68
- Despesas de capital R\$ 36.764,88
- Despesa bancária R\$ 2.568,17
- **SALDO PARA A DEVOLUÇÃO: R\$ 378.652,78**

Considerações:

* Devido a finalização da utilização do recurso do FIA essa é a última prestação de contas sendo do período de 13/08/2021 a 13/08/2022; Sendo que após esse período com a prorrogação do Termo de Convênio houve a alteração da rubrica com a utilização da fonte 102 do tesouro;

* A execução do PPCAAM foi incluída na auditoria do FIA que está sendo realizada pela Controladoria Geral da União – CGU e será posteriormente apresentada ao Cedca;

Parecer da Câmara: Ciente. Em diligência sendo que as dúvidas da planilha de rubrica e o Plano de Trabalho encaminhados e salvos no drive referentes ao panorama dos gastos deverão ser analisados em reunião conjunta do Fia e Garantias no mês de Novembro.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

2. Relatório de acompanhamento apresentado pelo coordenado do programa, João Paulo Reis – DEDIF/SEJUF:

Relato: Foram recebidos 49 pedidos para avaliações de casos (até 10/08/22), resultando na inclusão de 22 casos, perfazendo um total de 57 pessoas protegidas, das quais 40 são crianças, adolescentes ou jovens egressos do sistema socioeducativo.

Observa-se que o vigente termo traz meta de proteção de 40 pessoas em proteção por ano. Foram realizadas onze reuniões do Conselho Gestor (última 20/07), com periodicidade mensal (não houve reunião em janeiro de 2022), nas quais houve apresentação pela coordenação do PPCAAM/PR sobre os casos avaliados/incluídos/desligados, bem como, fiscalizou execução do PPCAAM entre as partes envolvidas e convênios, também traçando continua estratégia para melhoria e continuidade. Outra ação do Conselho Gestor foi a criação de 3 Grupos de Trabalhos (GTs) para que os integrantes se aperfeiçoem e contribuam com a melhoria da execução e da metodologia do PPCAAM, esses GTs estão discriminados no item específico Conselho Gestor

nesse				relatório.
Casos	do	mês	de	agosto:
Casos:				25
Crianças-adolescentes-jovens		egressos	Ameaçados:	25
Total de crianças	e	adolescentes	incluídos:	43
Adultos:				17
Total:		60		pessoas;

36 pré-avaliações recebidas (25 Interior, 09 Curitiba e 02 outros Estados); ATE 29/08;

Parecer da Câmara: Ciente.
Parecer do CEDCA: Ciente

3. Ofício 438/2022 da OAB/PR:

Relato: Registra-se que no dia 09/08/2022 foi recebido o ofício 438/2022 da OAB contendo o parecer emitido pela Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente a respeito do desvio de recursos públicos pelo ex dirigente do PPCAAM.

No parecer consta entre outros, as informações sobre todo o ocorrido, tais como: as providências da SEJUF junto com a PGE sobre a adoção das medidas legais cabíveis, o término do prazo do convênio com o Governo Federal e a não interrupção da execução do programa em virtude da liberação do Fia.

E ainda, apontam considerações sobre a análise das medidas judiciais adotadas para a recuperação dos recursos públicos desviados. Sendo que, eventualmente recuperados os recursos financeiros, total ou parcialmente, será necessário analisar a quem pertencerá o numerário, isto é, se direcionado aos cofres públicos do Estado ou restituído ao FIA, haja vista que o Estado do Paraná restituiu valores remanescentes aportados pela União em razão do encerramento do Convênio Federal e que, por outro lado, a finalidade dos recursos do FIA é o financiamento de programas, projetos e ações em prol da promoção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, não havendo previsão legal de restituição de valores na hipótese retratada e nem disposição sobre o tema na Deliberação 16/2021 do CEDCA.

Com a sugestão dos seguintes encaminhamentos:

c) Seja ofício para o CEDCA, encaminhando cópia deste parecer, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

Visando subsidiar o trabalho da câmara, o referido ofício foi enviado para análise da Coordenação do PPCAAM – SEJUF/DEDIF, que expediu a seguinte informação no dia 12/09:

Em atenção ao ofício n.º 438/2022GP, cumpre esclarecer que a SEJUF, após cientificada dos desvios empreendidos pelo ex-dirigente da AVIS, realizou diversas medidas de natureza administrativa, como a tomada de contas e a instauração de sindicância em face daqueles que, de alguma forma, atuavam junto ao PPCAAM no momento do referido desvio. Entrementes, as informações possuem caráter sigiloso, de modo que o detalhamento de tais dados deve ser pleiteado à Corregedoria. Outrossim, também é de conhecimento deste departamento que a antiga instituição que executava o PPCAAM (AVIS), ingressou com ação judicial contra o funcionário “supostamente” responsável pelo desvio a fim de reaver os valores malversados. Este departamento, todavia, não tem acesso aos autos judiciais. No que concerne à devolução dos recursos provenientes do FIA, à época utilizados para manutenção do PPCAAM, pontua-se que a questão foi esclarecida na reunião ordinária de maio (entre as câmaras de Garantias de Direitos e FIA) pelas servidoras Ana Felícia e Viviane da Paz, ocasião em que comprovou-se a não sobreposição dos recursos, bem como o não cabimento de devolução dos recursos remanescentes ao FIA. Com efeito, vale mencionar que os recursos devolvidos ao Governo Federal são oriundos da Fonte 107 (recursos transferência e convênios com órgão federais) e não através da fonte 150 (FIA/TAC).

Parecer da Câmara: Ciente, sendo que deverá ser disponibilizado a OAB/PR como resposta os documentos apresentados pelo GOF/SEJUF na reunião de maio, além da resposta expedida pela Coordenação do PPCAAM.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

2.2 - Política Estadual aos Povos Indígenas (pauta permanente):

Histórico: Pauta originária desde Dez/2021, onde a pedido da OAB e do MP foi apresentado no CEDCA a situação dos indígenas no Estado do Paraná, com destaque a situação de não acolhimento dos indígenas pela CT da matriz de Curitiba. Desde o mês de março/22 ocorreram diversas apresentações dos departamentos da SEJUF (SUDIS, DAS, DEDIF e DPCA), além das apresentações das secretarias, SEED, SESA, SEAB, SESAI e FUNAI.

No mês de julho foi aprovado a realização de uma reunião do CEDCA com a Casa Civil e a Secretaria de Governo de Curitiba, OAB, MP e as lideranças indígenas para início da mobilização e articulação entre os órgãos responsáveis, para análise da Casa de Passagem de Curitiba em específico, e a política como todo.

E quanto à análise da minuta de cofinanciamento foi aprovado o envio do documento para ajuste do DAS/SEJUF.

Relato: Foi expedido o ofício 279/2022 – CEDCA no dia 09/08 a Casa Civil, com cópia ao gabinete da SEJUF e ao Chefe do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais da Cidadania – DEDIF/SEJUF.

Ressalta-se que a pauta está em fase de articulação também com a Diretoria de Desenvolvimento Social – DIDES e Diretoria da Justiça e Cidadania – DIJU para a organização da reunião proposta, sendo que o protocolo 19.330.880-5 saiu da Casa Civil/ Centro de Apoio Operacional e está na SUDIS (Superintendência Geral de Diálogo e Iteração Social) desde o dia 16/08 para análise.

Sobre a minuta de cofinanciamento, o protocolo 18.774.944-1 está sob análise do DAS/DPSE.

Parecer da Câmara: Ciente, aguarda-se o retorno.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.3 - Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente):

2.3.1 – Comissão de Enfrentamento a Violência sobre a/ relato das ações:

Histórico: Desde o mês de abril/22 com a reorganização da SEJUF as atividades da Comissão de Enfrentamento não estão ocorrendo. Tendo como encaminhamento ofício a SEJUF solicitando a imediata retomada dos trabalhos, além da desvinculação da comissão da FORTIS.

No mês de Agosto/22 o DPCA apresentou a minuta do Decreto referente a Constituição da Comissão Estadual de Enfrentamento as Violências com a revogação do Decreto n 9678 de 06 de dezembro de 2021, desvinculando-a da Fortis.

Com a aprovação dos seguintes encaminhamentos:

- Após a revogação do Decreto citado, aprova-se a retomada dos convites as OSCs indicadas pelo Cedca, com a inclusão da entidade Instituto Construindo um Lugar Seguro de Curitiba, solicitando indicação de representantes, com a informação da data da reunião que deverá ocorrer em até 45 dias;

- A SEJUF deverá oficializar as demais secretarias de Estado para as respectivas indicações e convite para primeira reunião que deverá ocorrer em até 45 dias;

Relato: Encaminhamento do CEDCA ao DPCA realizado dia 24/08/2022 sob o protocolo 18.437.447-1 para as providências citadas.

Aguarda-se retorno da tramitação do decreto e o agendamento da reunião para o envio dos convites as OSCs indicadas pelo Cedca.

Parecer da Câmara: Ciente, aguarda-se o retorno, com a informação de que o protocolo já se encontra na PGE.

Parecer do CEDCA: Ciente, sendo que o protocolo se encontra no gabinete da SEJUF.

2.4 - Protocolos 17.288.844-5 e 18.456.016-0 - Acompanhamento às comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira (pauta permanente):

Histórico: Como encaminhamento da reunião de junho, a câmara continuará acompanhando as tratativas entre a Fundepar e a SEED para a viabilização do atendimento das crianças e dos adolescentes das comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira, com o

repassa das informações ao Cedca bimestralmente (Agosto/Outubro e Dezembro) com a participação de um representante da Fundepar.

No mês de Agosto a Fundepar encaminhou o Despacho nº 1.490/2022 (protocolo 19.168.953-4) informando que vem buscando mecanismos e metodologias diferenciadas para atender essas comunidades, porém, o RDC Eletrônico nº 0001/2022-GMS, teve como resultado FRACASSADO, com a publicação de um novo certame no dia 24/08/2022, nº 008/2022.

Com a aprovação do seguinte encaminhamento:

- realização do convite ao Departamento de Planejamento da Rede – SEED/CPE e a Fundepar para reunião de Setembro.

Relato: Encaminhamento realizado ao departamento citado no dia 26/08/2022, protocolo 19.168.953-4 com envio do ofício 303/2022. Sem retorno até o momento.

Parecer da Câmara: Ciente, aguarda-se o retorno.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.5 – Informações sobre o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo – PEAS:

Histórico: Pauta permanente com apresentações do Dease de acordo com o calendário das reuniões.

Relato: Com calendário trimestral, na data de 02/08/22 foi realizada a terceira reunião de 2022 da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PEAS. Na ocasião, MPPR, TJPR, DPPR, SETI e SEED fizeram a leitura de 2 (dois) instrumentais de monitoramento e avaliação de suas respectivas metas do Plano. A Comissão discutiu e avaliou o que foi compartilhado.

Em razão de as reuniões serem trimestrais, e considerando que a Comissão deliberou por ler e analisar todas as metas do Plano, agendou-se reunião extraordinária para a data de 30/08/22. Nela, a SEJUF fez a leitura parcial de suas metas. Aquelas não apreciadas, por conta do avanço da hora, assim como as de responsabilidade da SESP e SESA, ficaram para discussão na data de 04/10/22, quando será realizada uma segunda reunião extraordinária.

O objetivo da Comissão é a leitura integral de todas as metas, desafios e estratégias para discussões, ajustes e elaboração colegiada do monitoramento dos anos de 2021 e 2022. O momento é de registro de informações quanto aos desafios e estratégias para execução das metas para, ao final, ser produzido relatório ao CEDCA, para apreciação e considerações do colegiado.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.6 – Protocolo 19.344.526-8 - Ofício nº 796/2022 MP- Comarca de Palmas – Solicita informações sobre o Centro da Juventude de Palmas/PR:

Histórico: Trata-se do ofício do MP da Comarca de Palmas que traz apontamentos do Centro da Juventude conforme denúncia recebida de uma moradora da região. A informação traz que o Centro da Juventude está fechado há aproximadamente 02 anos e o local está em condições precárias. A pauta foi iniciada no mês de agosto, com ofício protocolado sob o nº 19.344.526-8 e enviado ao DAS no dia 12/08, concedidos 15 dias para resposta do departamento. A solicitação de dilação de prazo ao MP foi aprovada pelo CEDCA, com posterior retorno do protocolo para análise da câmara.

Relato: O parecer do DAS traz, por meio de Informação Técnica nº110/2022 – DPSB/DAS/SEJUF, Relatório de Acompanhamento do ER de Pato Branco, relatando que o Centro da Juventude de Palmas teve suas atividades paralisadas em decorrência dos decretos estabelecidos pela vigilância epidemiológica para contenção da pandemia de covid-19, ao passo que também os funcionários foram desligados ou realocados para outros setores. Desde então o prédio, que ficou 02 anos sem uso, teve sua estrutura comprometida e necessita de reparos. O ER alega realizar visitas mensais ao Centro e durante a reunião de junho foi identificado reparo do telhado em andamento. As atividades relacionadas à inclusão dos adolescentes ao programa Agentes da Cidadania também estão suspensas até a reabertura do Centro, situação que, segundo a Gestora da Assistência Social, Rosana, durante a visita realizada em 11/05, levaria 120

dias para ser concluída. Referente ao relatório de gestão do Centro da Juventude e ao relatório de participação, justifica-se a não realização de tais, devido ao hiato nas atividades do Centro. O ER atesta estar realizando acompanhamento junto ao CMDCA e que a reabertura do Centro se dará na primeira quinzena de setembro de 2022, com retomada das oficinas e gradativa inclusão de novos Agentes da Cidadania.

Parecer da Câmara: Aprovado o envio de ofício ao MP contendo a cópia do parecer do DAS/SEJUF em resposta, ressaltando que o CEDCA continuara acompanhando os trâmites da reabertura do Centro da Juventude, com envio de informações posteriores.

Reenvio do protocolo ao DAS para atualização das informações sobre a reabertura e retomada do serviço. A pauta deverá voltar para análise da câmara.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Transferido para a câmara de políticas - 2.7 Protocolo 19.407.858-7 – Ofício nº 186/2022 – CMDCA de Londrina – Construção do CT;

2.8 – Plano de Imunização da SESA (pauta permanente):

Histórico: Pauta permanente com apresentação trimestral, sendo que a última ocorreu no mês de julho, agendada para retornar em Outubro. Porém, devido a Reunião Ampliada do CEDCA e a relevância do assunto, a SESA considerou ser oportuno pautar no mês de Setembro.

2.8.1 - Apresentação da classificação de risco dos municípios para doenças imunopreveníveis de acordo com a cobertura vacinal.

Relato: Apresentação realizada pela servidora da SESA, Virgínia D. Franco dos Santos.

O indicador da cobertura vacinal, fundamental à Saúde Pública, composto pelo pacto intergestores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQAVS, Plano Nacional de Saúde – PNS e o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS, classifica os municípios brasileiros à medida que avalia o impacto da vacinação e estabelece, assim, o risco, onde, quantos e quem são os supostos suscetíveis (não vacinados), além de identificar “fatores de risco determinantes” dos resultados (ex; eventos inusitados, estimativas populacionais).

Sendo que é através destes indicadores que a gestão de saúde deve monitorar o desempenho da vacinação em determinado município, em um dado espaço de tempo (tipo de vacinas, esquema, grupo alvo), avaliar a adesão à vacinação em diferentes espaços (metas, homogeneidade, abandono), avaliar a qualidade dos dados de cada fração (registros de doses /estimativas da população) e definir as prioridades de intervenção.

Ações de Vacinação:

O Conselho Nacional de Saúde, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde, o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS) se uniram para promover uma ampla campanha de incentivo à vacinação, com o objetivo de elevar as coberturas vacinais e impulsionar a vacinação.

Ações no PR:

- Dia D de Vacinação no Paraná – 11/06/2022; Resultado surpreendente de 373.759 doses aplicadas em um dia.

- Dia D de Vacinação no Paraná – 23/07/2022 - Resultado de 45.944 doses aplicadas em um único dia.

- Campanha de vacinação contra a Poliomielite e Multivacinação – Prorrogado até o dia 30/09.

Próximos passos: Vacinação de Fronteiras. Em setembro do ano em curso, o Paraná participará da estratégia de vacinação das fronteiras, que será coordenada e planejada entre o Ministério da Saúde (MS), secretarias estaduais de saúde (SES) e secretarias municipais de saúde (SMS) envolvidas, a fim de ampliar a cobertura vacinal nos municípios de fronteira do estado com os municípios do Paraguai e Argentina.

2.82. Risco de reintrodução da poliomielite nas Américas:

Relato: Dados apresentados pela servidora da SESA, Ana Paula S da Silva Hagedorn da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde.

A poliomielite é uma doença aguda contagiosa causada por um vírus que vive no intestino, chamado poliovírus, que pode infectar crianças e adultos por meio do contato direto com fezes ou com secreções eliminadas pela boca das pessoas infectadas e provocar ou não paralisia. A falta de saneamento, as más condições habitacionais e a higiene pessoal precária constituem fatores que favorecem a transmissão do poliovírus. Apesar de ter sido declarada erradicada, pela OMS, nas Américas em 1994 e no mundo, em 2019, a doença foi identificada em vinte e três países na África e Ásia entre julho de 2021 e junho de 2022. Já na América, a poliomielite retornou com um caso nos Estados Unidos detectado em julho de 2022.

O último caso no estado Paraná ocorreu em 1986, mas atualmente o estado tem 58,99% dos 399 municípios classificados como correndo risco muito alto de recirculação da doença. Em 2021, Venezuela, Suriname, Equador, Bolívia, Paraguai e Brasil apresentaram risco alto ou muito alto de ocorrência da pólio, segundo a 13ª Reunião da Comissão Regional de Certificação de Erradicação da Poliomielite para a Região das Américas.

2.8.3 - Recertificação da eliminação do sarampo nas Américas:

Relato: Dados apresentados pela servidora da SESA, Ana Paula S da Silva Hagedorn da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde.

Em 2016, foi concedido ao Brasil, pela OMS, o Certificado da eliminação do vírus do sarampo nas Américas, mas já em 2017 ocorreu um surto da doença na Venezuela. Em 2018, o vírus foi reintroduzido no Brasil, tendo 9.325 casos confirmados em 11 unidades federativas, esse número subiu para quase 21 mil casos em vinte e três UF no ano seguinte e, após sua circulação por mais de 12 meses no país, houve a perda do certificado de eliminação da doença.

Em 2022 a Situação Epidemiológica do Sarampo no Brasil registrou casos em 04 estados (Amapá, Pará, Rio de Janeiro e São Paulo, totalizando 45 casos confirmados.

Para erradicar a doença e reconquistar a certificação, algumas ações são imprescindíveis por parte da gestão pública:

- Motivar as unidades notificadoras a realizar busca ativa;
- Atualizar gestores quanto ao alto risco de reintrodução do sarampo e rubéola, devido às baixas coberturas de vacinação e solicitar apoio para desenvolver as ações de imunização e vigilância necessárias;
- Intensificar ações de vigilância em municípios com silêncio epidemiológico;
- Coletar oportunamente as amostras de sorologia, swab e urina;
- Avaliar o acondicionamento e envio oportuno e adequado das amostras para LACEN/PR;
- Intensificar ações de vigilância e imunização, para sensibilização dos profissionais de saúde, quanto à importância da manutenção de altas e homogêneas coberturas vacinais, notificação e investigação de todos os casos suspeitos de sarampo e rubéola para adoção de medidas de controle oportunas e Quando necessário, é imprescindível a coleta da segunda amostra de sorologia.

Parecer da Câmara:

-Envio de Ofício a SEED, CAOPCAE/MP e o NUDIJ/DPE solicitando apoio, via comarcas, para a mobilização junto aos órgãos gestores municipais de educação quanto a obrigatoriedade na vacinação prevista em Lei, e o retorno das ações das campanhas de vacinação no ambiente escolar, devido ao alto risco de reintrodução do sarampo e da poliomielite no Estado do Paraná.

- Análise quanto ao planejamento de uma ação de mobilização do Cedca junto a rede de proteção envolvendo os CMDCA's e outros órgãos além da rede municipal de saúde.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara com a inclusão das seguintes propostas de articulação:

- Iniciar a ação de mobilização junto aos CMDCAS na reunião extraordinária agendada para o dia 23/11 em parceria com a SESA;

- Proposta de reunião do CEDCA, SEJUF, OAB, MP, TJ/ Comitê Protetivo/ SESA e SEED para o planejamento das estratégias;
- Vincular essa ação ao processo de orientação da Deliberação da 1ª Infância junto aos comitês locais do Programa Nossa Gente, além da inclusão da informação na Nota Técnica;
- Solicitar a SESA a intensificação das campanhas para a população em geral e na rede escolar.

2.9 – Definição da pauta e organização do material para apresentação na Reunião Ampliada:

Relato: Trata-se da proposta da comissão, referente a apresentação das Câmaras Setoriais do CEDCA na Reunião Ampliada agenda para o dia 20 de outubro de 2022.

A atividade prevê a apresentação da organização da câmara, seu principal objetivo e ações que podem contribuir no assessoramento aos CMDCA's. Dando ênfase a importância da organização de câmaras/comissões específicas no âmbito municipal para o fortalecimento do colegiado.

Assim, a câmara deverá definir a pauta e organizar o material a ser apresentado pelo presidente e relator. Tempo estimado – 10 minutos.

Informações complementares:

Conforme o art. 22 do Regimento Interno do CEDCA, as câmaras setoriais têm a função de proceder análise, emitir pareceres e encaminhar sugestões à plenária no âmbito de sua competência para apreciação e deliberação do Conselho.

Art. 25. Compete à Câmara Setorial Permanente de Garantias de Direitos:

I - Zelar pelos direitos de crianças e adolescentes, monitorando ações destinadas à sua efetivação no

âmbito do Estado;

- II - Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias sobre todo tipo de violação de direitos de crianças e de adolescentes;

- III - Requisitar fiscalização do cumprimento das leis que visem a garantia dos direitos da criança e do adolescente;

- IV – Acompanhar o funcionamento dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares;

- V - Estimular a criação de centros de defesa e de fóruns permanentes da criança e do adolescente.

Importância e orientação da constituição das câmaras/ comissões específicas nos CMDCAS de acordo com a Resolução 17/11/2005 do Conanda que dispõe sobre os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

As disposições do art. 14 da Resolução nº 105/2005 do Conanda visam garantir o funcionamento democrático dos Conselhos, os princípios da colegialidade e representatividade, evitando o arbítrio e prevendo, dentre outros, os seguintes itens:

a) a estrutura funcional mínima, composta por plenário, presidência, **comissões (de forma paritária)** e secretaria, com a definição de suas respectivas atribuições, cabendo a cada Conselho definir sua forma de funcionalidade observando a realidade do Município respectivo.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente, sendo que o planejamento deverá ser organizado no grupo da câmara.